



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1097 – TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 614/2024

ENCANTO/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições pertinentes à matéria, a seguinte máquina e equipamento que não mais atende às necessidades do Município:

I – LOTE 01: LIEBHERR, L538, PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, Ano: 2013.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem constante no artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 4º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, o valor obtido com a venda será depositado em conta específica.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (setenta por cento) do valor avaliado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 23 de abril de 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24040001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 24040001/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 28.585.944/0001-97, com sede na AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, 275, CENTRO, Cidade de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.740-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar-condicionado, sistema de controle de tração, capacidade de carga acima de 950 kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** O valor global será R\$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), dotação orçamentária 1 - Prefeitura Municipal de Encanto 2000 - GABINETE DO PREFEITO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 - Administração 122 - Administração Geral 2 - Administração 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1 - RECURSOS PRÓPRIOS, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	20676 - Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar-condicionado, sistema de controle de tração, capacidade de carga acima de 950 kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais.	MÊS	8	-	8.360,00	66.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 23/04/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 28.585.944/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160403/2024

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado à **Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cotacao.encanto@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação) deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.encanto.rn.gov.br.

Encanto/RN, 16 de abril de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Ares-condicionados com instalação para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN **pelo valor de R\$ 46.405,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais)** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08040001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 160401/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Ares-condicionados com instalação para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 46.405,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 23 de abril de 2024.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160402/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160402/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa ou profissional especializado nos serviços de arbitragens, destinados aos eventos esportivos a serem realizados pelo Município de Encanto durante o exercício de 2024 **pelo valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)** em favor da empresa CARTEGIANE MARCELINO DE MOURA.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160402/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15040001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 160402/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN
CONTRATADO: CARTEGIANE MARCELINO DE MOURA
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado nos serviços de arbitragens, destinados aos eventos esportivos a serem realizados pelo Município de Encanto durante o exercício de 2024.
VALOR TOTAL: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 23 de abril de 2024.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050301/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, considerando que após a análise do Termo de Referência anexo aos autos, notou-se a falta de detalhamento e descrição da forma de execução dos serviços, podendo assim gerar dúvidas quanto à prestação de serviço pelo Contratado, como também dano ao Contratante ao não ter suas expectativas atendidas a

conteúdo, sendo assim remeta-se o processo ao Setor Demandante para que proceda com as alterações e correções necessárias na especificação do serviço e posterior análise de mercado, assim proceda novamente com a Republicação do Certame, sendo assim torna necessário a revogação do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050301/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 230401/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ok;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), correspondentes à anuidade do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social, exercício 2024, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

caput

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230401/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 22040001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 230401/2024, amparada pelo Art. 74, caput vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente à anuidade do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social, exercício 2024, ADJUDICANDO em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN, no valor global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230401/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de abril de 2024, pelo Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 22040001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 230401/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN, no valor global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a anuidade do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social, exercício 2024.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 23 de abril de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230401/2024

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação

referente à anuidade do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social, exercício 2024, no valor total de R\$ R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 23 de abril de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230401/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designado pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 230401/2024, constante do presente, em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48, com sede na Avenida Miguel Castro, 2210, Bom Pastor, Natal/RN, no valor global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a anuidade do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social, exercício 2024, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 23 de abril de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br